

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

Contratação de serviços para transportes escolares - ano letivo
2019/2020

INDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2. DESIGNAÇÃO	3
3. TIPO DE PROCEDIMENTO	3
4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	3
5. CONCORRENTES	3
6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7. FORMULÁRIO PRINCIPAL	4
8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	4
9. PROPOSTA DE PREÇO	5
10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
11. IDIOMA	5
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
15. ABERTURA DE PROPOSTA	6
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
17. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	6
18. ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	7
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
20. ANEXO I	9
21. ANEXO II	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.8.022/2019

2. DESIGNAÇÃO

Contratação de serviços para transportes escolares – ano letivo 2019/2020.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público urgente, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º conjugado com o artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, que altera o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e demais legislação em vigor.

4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

4.2. Procedimento autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência própria ou delegada através de deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 25 de outubro de 2017.

5. CONCORRENTES

Podem apresentar proposta no presente concurso quaisquer pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do CCP, e que cumpram as condições de capacidade técnica definidas no Programa de concurso e Caderno de Encargos.

6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. As peças do procedimento, em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública “Saphetygov” (www.saphety.com) dedicada aos procedimentos de contratação, e podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.

6.2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

- 6.3. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Saphety Level – Trusted Services, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.
- 6.4. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), no separador “Município”, na caixa temática “Concursos Públicos” – “Obras, Fornecimentos e Serviços”.

7. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública “Saphetygov” disponibiliza um documento denominado “Formulário Principal” que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- 8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa, assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar, conforme o n.º 4 do art.º 57º do CCP.
- 8.2. Proposta com o **preço diário por percurso e por lote** (sem IVA, indicando a taxa legal do IVA aplicável) indicado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência prevalece o valor por extenso.
- 8.3. Proposta com o **preço global da prestação do serviço por lote** (sem IVA, indicando a taxa legal do IVA aplicável) indicado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência prevalece o valor por extenso.
- 8.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.5. São excluídas as propostas que não apresentem todos os documentos solicitados nos pontos anteriores, ou, apresentando-os, aqueles contenham omissões ou deficiências passíveis de serem relevadas.

- 8.6. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 8.7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- 8.8. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas, bem como a não apresentação do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

9. PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A proposta de preço deve ser apresentada de acordo com o solicitado no ponto anterior.
- 9.2. Os concorrentes poderão apresentar a sua proposta com valor para um, dois ou aos três lotes a concurso.
- 9.3. Quando os preços da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 9.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais mais decompostos.

10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 10.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 10.2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes, considerando-se como tal a proposta que apresente diferenças em relação à proposta base.

11. IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou não e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 10 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A proposta, elaborada nos termos do ponto 8 do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.

13.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23h59 do **quarto (4º)** dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

15. ABERTURA DE PROPOSTA

15.1. A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega da mesma, pelas 09h00.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade "Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", previsto na alínea b), do nº 1, do artº 74º do CCP, aplicado ao preço global da prestação de serviço, para cada um dos lotes, conforme o ponto 8.3 deste Programa.

16.2. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

17. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar à adjudicação quando:

- 17.1. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
- 17.2. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.
- 17.3. Nos demais casos previstos no art.º 79º do CCP.
- 17.4. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

18. ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 18.1. O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:
 - 18.1.1. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
 - 18.1.2. Declaração conforme Anexo II do presente Programa.
 - 18.1.3. Cópia da Certidão do Registo Comercial.
 - 18.1.4. Apresentação do documento comprovativo de que o concorrente está habilitado a exercer a atividade de transporte coletivo de crianças (conforme exigido no artigo 3.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril).
 - 18.1.5. Apresentação dos Certificados de Matrícula dos autocarros.
 - 18.1.6. Apresentação dos licenciamentos para o transporte coletivo de crianças (conforme exigido no artigo 5.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril).
 - 18.1.7. Certificação dos motoristas e documento comprovativo da idoneidade dos mesmos para a condução de viaturas de transporte de crianças (nomeadamente o Certificado do Registo Criminal), conforme exigido no artigo 6.º e artigo 7.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e habilitados de acordo com o Decreto-lei 126/2009 de 27 de maio.
- 18.2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

- 18.3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 18.4. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de **dois (2) dias**.
- 18.5. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.
- 18.6. A Câmara Municipal pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que para tal não conste do Programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando prazo para o efeito.
- 18.7. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.
- 18.8. Se a situação prevista no número anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as condições invocadas.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro, e demais legislação aplicável.

20. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

21. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.